

O ENSINO PROFISSIONALIZANTE FEMININO EM FLORIANÓPOLIS, DE 1935 A 1983

Female professional education in Florianópolis, from 1935 to 1983

JACKELYNE NOGUEIRA DOS PASSOS¹
MARA RÚBIA SANT'ANNA²
MATHEUS DA VEIGA DA MAIA³

Resumo: Estudo sobre a Escola Profissional Feminina de Florianópolis e seu funcionamento entre 1935 e 1983. O texto apresenta as normativas legislativas relativas ao ensino profissionalizante feminino em Santa Catarina a partir do caso da Escola Profissional Feminina de Florianópolis, considerando o formato e possibilidades desta formação ao público feminino conforme os diferentes momentos políticos brasileiros.

Palavras-chave: Escola Profissional Feminina, Educação para Mulheres, Florianópolis, legislação estadual.

Abstract: Study about the Escola Profissional Feminina de Florianópolis and its operation between 1935 and 1965. The text presents the legislative norms related to the feminine professionalizing education in Santa Catarina from the case of the Florianópolis Professional Feminine School, considering the format and possibilities of this this formation to the feminine public according to the different Brazilian political moments.

Keywords: Professional Women's School, Education for Women, Florianópolis, state legislation.

Introdução

Entre 1935 e 1983 existiu na capital catarinense a Escola Profissional Feminina, financiada pelo governo estadual e voltada para a educação de mulheres. Pelo título da escola se supõe um avanço na escolarização da população feminina e sua preparação para o ingresso no mercado de trabalho. Contudo, ao se analisar os cursos desenvolvidos neste estabelecimento e as leis que os regulavam entende-se a real dimensão do que foi proposto como uma escola profissional destinada às mulheres.

Inúmeras entradas poderiam ser exploradas sobre o tema mulher e ensino profissionalizante no século XX na capital catarinense. Todavia, vamos nos ater a compreender como as normativas

¹ Jackelyne Nogueira dos Passos, graduanda em Bacharelado em Moda pela Universidade do Estado de Santa Catarina e bolsista PROBIC do projeto de pesquisa "Escolas de Artes e Ofícios no Brasil: história, propostas formativas e continuidades na formação do Bacharelado em Design de Moda. E-mail: 47234243852@edu.udesc.br

² Mara Rúbia Sant'Anna, orientadora de IC e coordenadora do projeto de pesquisa "Escolas de Artes e Ofícios no Brasil: história, propostas formativas e continuidades na formação do Bacharelado em Design de Moda". E-mail: mara.santanna@udesc.br

³ Matheus da Veiga da Maia, graduando em Bacharelado em Moda pela Universidade do Estado de Santa Catarina e bolsista de IC do projeto de pesquisa "Escolas de Artes e Ofícios no Brasil: história, propostas formativas e continuidades na formação do Bacharelado em Design de Moda. E-mail: 09342998976@edu.udesc.br



legislativas relativas ao ensino profissionalizante feminino, no contexto catarinense, numa capital sem processo de industrialização e urbanização significativos.

O estudo explorou algumas fontes disponíveis, como as leis estaduais de Santa Catarina e as contribuições através de fontes recolhidas pela pesquisadora, Rosane Schmitz Fernandes em sua dissertação de mestrado intitulada: “Escola Profissional Feminina de Florianópolis: reproduções sociais e culturais “costuradas” pela educação popular (1935-1983)”. A pesquisadora reuniu os currículos adotados na escola e entrevistas com ex-alunas do estabelecimento de ensino, o que muito auxiliou a presente reflexão.

A pesquisa das leis foi realizada por meio do site da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e por pastas digitalizadas cedidas aos pesquisadores pelos responsáveis pelo arquivo físico da instituição. As legislações federais foram acessadas pelos sites da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Utilizando metodologias bibliográficas e historiográfica diante da análise das fontes citadas anteriormente, foi possível conhecer um pouco da Escola Profissional Feminina de Florianópolis. Em meio à documentação oficial, aos relatos e currículos acessados, podemos nortear a discussão proposta por meio da seguinte questão: *A escola estruturada pela lei estadual teve por finalidade preparar as mulheres para o mercado de trabalho ou apenas teve como propósito reproduzir o padrão de educação para o lar, considerada como ideal pela sociedade burguesa e patriarcal às mulheres daquela época?*

Para elaborar uma resposta plausível à questão problema que guia o presente texto, primeiramente se apresenta a legislação pertinente à Escola Profissional Feminina, em seguida são feitas considerações sobre o período histórico e a legislação e, por fim, se expõe a resposta à pergunta guia da discussão.

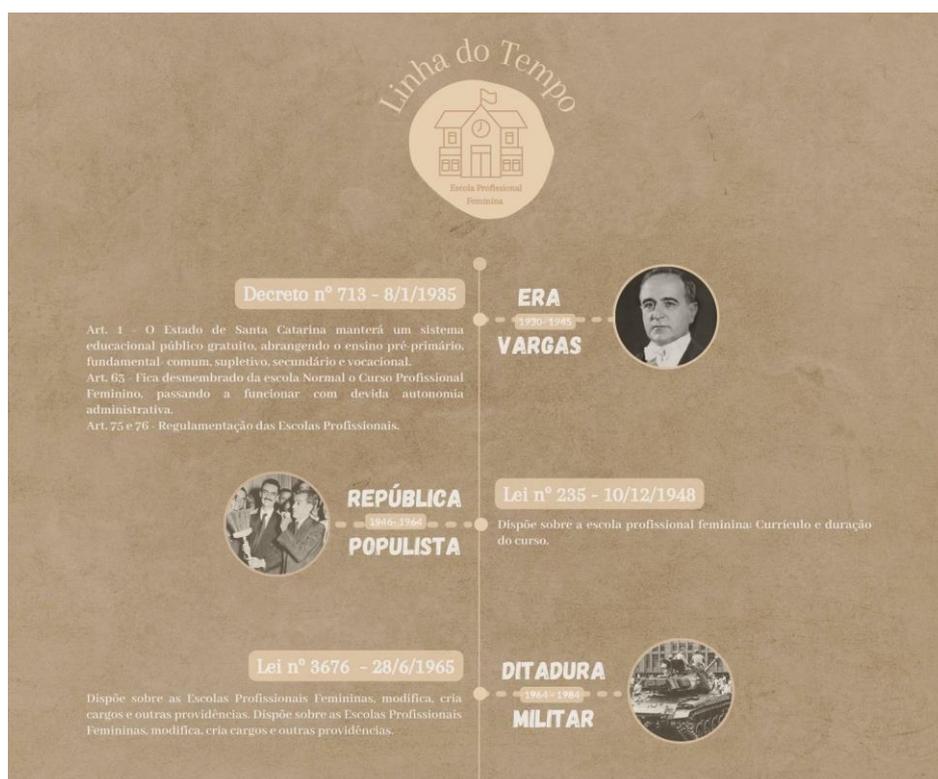
A legislação relativa ao ensino profissionalizante feminino

A Escola Profissional Feminina foi afetada por quatro normativas legislativas durante o período de sua existência.



A instituição foi instaurada durante o Governo Constitucional de Getúlio Vargas, em 1935, pelo Decreto Estadual nº 713 em seu artigo 63. Sofreu alteração em 1948, após o término do Estado Novo (31/01/1946) e retomada do regime democrático, por meio da Lei Estadual nº 235, de 10 de dezembro de 1948. Novamente sob as batutas da ditadura, em 1965, nova lei é promulgada, regulando a educação em Santa Catarina e o funcionamento da EPF – Lei Estadual nº 3676, de 28 de junho de 1965. Posteriormente, às margens da redemocratização nacional, em 1983, as grades curriculares foram revisadas por meio do projeto “Educação para o Trabalho”, o qual previa um avanço em relação à profissionalização da escola com a implementação do curso “Educação para o Vestuário” que elencou disciplinas mais próximas as noções atuais de moda (FERNANDES, 2007, p.27-28). O documento do projeto com o título “Educação para o trabalho” e subtítulo “Plano de Reestruturação das Escolas Profissionais Femininas” encontra-se na dissertação de Fernandes. Infelizmente, não foi possível acessar o documento de 1983, tendo o grupo de pesquisa refém das informações da autora Rosane Fernandes. Da mesma forma, o grupo se aplicou a encontrar o ato oficial que instigou a Escola Profissional Feminina de Florianópolis, contudo, não obteve sucesso.

As leis que foram acessadas estão ilustradas na linha do tempo abaixo.



Fonte: A autoria própria do projeto

Diante de cada ato oficial relativo à Escola Profissional Feminina cabe muitas considerações.

Indubitavelmente, o projeto governamental da Era Vargas teve por finalidade cumprir o discurso político federal do trabalhismo e incentivar à qualificação dos trabalhadores urbanos. Isso se devia ao caráter desenvolvimentista e populista do Governo Vargas, instrumentalizando a educação para impulsionar a tão almejada industrialização nacional. O 1º Interventor Federal da capital florianopolitana, Aristiliano Ramos, seguindo o exemplo da federação, decretou no dia 5 de janeiro de 1935 o Decreto Estadual nº 713. O decreto regulamentou as escolas profissionais, além da manutenção no Estado de Santa Catarina de um sistema educacional público gratuito, abrangendo o ensino pré-primário, fundamental-comum, supletivo, secundário e vocacional e por fim, desmembrou a Escola Normal para a implementação do Curso Profissional Feminino, passando o mesmo a funcionar com certa autonomia administrativa.

Diante disso, a escola profissional feminina optou por manter parte do currículo da escola normal, e por isso, a maior parte das frequentadoras desta escola deram continuidade aos cursos que realizavam, talvez mesmo sem se dar conta da alteração legislativa em questão. Segundo Rosane Schmitz Fernandes:

(...) talvez a Escola Profissional Feminina mantivesse alguns cursos/disciplinas que eram também da Escola Normal porque aquela era, provavelmente, frequentada por alunas que tivessem interesse por outros cursos/disciplinas diferentes. Esta foi uma maneira de encontrar alguma explicação ou relação possível entre cursos/disciplinas comuns à Escola Profissional Feminina de Florianópolis e antiga Escola Normal. (FERNANDES, 2007, p.48)

Após o fim do Estado Novo e a organização da Nova República (1945 a 1964), os governos estaduais se ajustaram aos tempos democráticos e em 10 de dezembro de 1948 foi promulgada a Lei Estadual nº 235, pelo governador José Boabaid.

Na referida lei de 1948, vale ressaltar o artigo 1º, em que é afirmado o objetivo da Escola Profissional Feminina: “formação de artífices, mediante, a aquisição de conhecimentos teóricos profissionais”, logo, é exposto claramente um propósito de profissionalização, o que aponta para uma preocupação do Estado com a formação de mulheres para o mercado de trabalho e não somente



realizar “um programa em mira a personalidade feminina e o papel da mulher enquanto dona do lar” como, posteriormente, estabelecido pela Lei nº 3676 de 1965.

O curso definido em 1948 durava dois anos, contendo três cursos: “Técnico-profissional”, com sete seções, onde quatro delas eram voltadas para uma profissional do campo do vestuário, uma para quem desejasse exercer função administrativa, uma para o campo artístico e outro para se especializar nas tarefas domésticas do lar; “Cultura geral”, tendo cadeiras (não seções) que versavam sobre conhecimentos gerais e desenho, única matéria voltada para complementar o curso anterior; “Cultura especializada”, com cadeiras, igualmente, voltadas para complementar a seção G “Educação Doméstica” do primeiro curso, ampliando para alguma formação no campo da saúde, como a função de auxiliar de enfermagem ou de maternidades.

Como explicitado nos artigos seguintes da mesma Lei, o segundo curso seria obrigatório apenas para as estudantes que tivessem cursado os primeiros anos da escola formal. As demais alunas, poderiam dispensar essa formação geral e se dedicar à primeira e segunda seção diretamente. A obrigatoriedade de cursar tanto a primeira como a segunda seção é explicitada no artigo 4º, todavia, é curioso observar a contradição entre o proposto no 1º artigo com o final do 4º, em que se manifesta na finalização do dispositivo da Lei que o objetivo dos cursos principais é “a formação de donas de casa”.

Rosane Fernandez permitiu, por meio de sua dissertação, a investigação dos currículos que as fontes primárias não forneceram. A autora ao entrevistar algumas ex-alunas conseguiu, também, conhecer documentos, como o certificado de conclusão do curso profissionalizante, recebido no ano de 1959. Observando tal documento e as leis relativas à escola, como a Lei Estadual n. 235 de 10 de dezembro de 1948, concluiu-se que houve manutenção do currículo da escola normal desde sua criação até o fim da década de 1950.

Com o Golpe Militar instaurado em 31 de março de 1964, os avanços da década de 1950 são descartados, reduzindo a abrangência e importância da formação oferecida pela Escola Profissional Feminina de Florianópolis.



A lei estadual nº 3676 de 28 de junho de 1965, é redigida sem preâmbulos, elimina considerações relativas ao trabalho profissional, não visa formar “artífices” e nem escorrega ao falar em “donas de casa”, contudo, o currículo é organizado de maneira a formar mulheres em prendas domésticas, com alguma possibilidade de atuação no setor do vestuário e moda. As seções de secretariado e puericultura foram eliminadas, como aquelas matérias de cultura geral. Outrossim, a lei não contém preocupação em informar os objetivos do curso e sua finalidade, pois sua ementa informa secamente: “Dispõe sobre as escolas profissionais femininas, modifica, cria cargos, e dá outras providências”.

Na continuidade da mesma Lei, as escolas profissionais femininas totalizam 32 estabelecimentos em todo o estado de Santa Catarina, durante esse período. Sendo que, em todas elas, as cadeiras poderiam ser oferecidas parcialmente ou na integralidade, conforme o número de estudantes e estrutura da escola.

O Governo de Celso Ramos, que promulgou a lei de 1965⁴ foi conhecido por ser altamente tecnicista. Esse perfil voltado para o desenvolvimento da economia a partir dos setores industriais justifica em parte a despreocupação com a modernização dos cursos voltados para o público feminino, no caso, de antemão considerado não apto para o trabalho na indústria. Por outro lado, pode-se aventar a importância que o SENAI e SENAC já possuíam no estado e que os incumbia de formar os operários das indústrias têxteis do Vale do Itajaí, em franco desenvolvimento. Corrobora tal possibilidade o fato de Celso Ramos ter sido o responsável, desde a década de 1940, pela implantação do SENAI e da Federação das Indústrias de Santa Catarina em solo barriga verde.

Por fim, em 1983, o projeto Educação para o trabalho reestrutura a nova grade curricular, a qual continha os seguintes cursos: Ornamentação para o lar, Educação para o Vestuário, Educação Alimentar, Educação para a saúde. Os próprios autores do documento, infelizmente, não identificados, afirmaram que as escolas profissionais femininas não possuíam planejamento e objetivos concretos. Diante disso, o documento público reitera a situação extra educacional admitido para esse tipo de instituição de ensino e considerava as escolas profissionais femininas importantes para a comunidade, mantendo as mesmas com a finalidade de transformem as alunas em “membros

⁴ Disponível em: http://leis.ale.sc.gov.br/html/1965/3676_1965_Lei.html . Acesso em: 11 nov. 2021.



úteis na família”, a partir da contribuição à renda familiar e à comunidade local (FERNANDES, 2007, 27-28 apud RIBEIRO, D'Acampora, 1983).

Segundo Fernandes e outras fontes, em 2001 as escolas femininas foram transformadas em Centro de Educação Profissional (CEDUPs) e Núcleos de Educação Profissional (NEPs) (FERNANDES, 2007, p.17-19). No caso da Escola Profissional Feminina de Florianópolis a mudança ocorreu em 2002⁵, passando a ser denominada Centro de Educação Profissional Dr. Jorge Lacerda (CEDUP-JL), que, segundo consta no site da instituição situada no mesmo local do passado, o objetivo atual é “oferecer formação técnica, inicial e continuada aos trabalhadores” (www.cedupfloripa/nossa historia). Ainda na mesma fonte é afirmado que “Em 2003 deu-se início à transição, passando por várias reestruturações” (idem) a antiga escola profissional feminina para a atual escola profissionalizante.

Resultado ou respondendo nossa pergunta da pesquisa

Resumidamente, pode-se afirmar que a legislação transitou entre uma proposta de maior profissionalização das mulheres na década de 1950 e, antes e após, num modelo mais afeito à domesticidade do feminino. Logo, a Escola apesar de se chamar “profissional” não cogitou densamente a atuação de suas alunas fora do ambiente doméstico ou de profissões afeitas ao vestuário, à moda e à maternidade. Os poucos cursos que não eram da dimensão doméstica diretamente, como o de secretariado e de puericultura, permaneceram por pouco tempo nas grades curriculares. Logo, de maneira paradoxal a lei reforçou a condição do feminino ligado ao lar e dependente de suas funções de mãe, esposa e servidora da casa, mesmo quando ofereceu uma “escola profissional” às jovens mulheres.

Assim sendo, ao menos no caso catarinense, considera-se que a escola profissional feminina de Florianópolis foi criada pelo governo estadual com o intuito de atender a um modelo feminino burguês da época, reafirmando a mulher dentro dos padrões de dona do lar, mãe e esposa. Inclusive, pela forma como se localizavam as escolas femininas e os fins que se destinavam, a escola

⁵ Ver relato em [NOSSA HISTÓRIA | Centro de Educação Profissional Dr. Jorge Lacerda \(cedupfloripa.blogspot.com\)](http://NOSSA HISTÓRIA | Centro de Educação Profissional Dr. Jorge Lacerda (cedupfloripa.blogspot.com)), Acesso em 07/09/2022.

profissional, nascida de um projeto de educação popular, nunca contou com muitos esforços estaduais para estruturar a formação profissional de mulheres de poder aquisitivo pequeno e/ou carentes.

Portanto, a reprodução do modelo burguês de família e das funções do feminino (HALL,1996), presentes na proposição da formação oferecida pela Escola Profissional Feminina de Florianópolis valeu por algum tempo, porém não muito além da própria modernização da capital catarinense e da consolidação do ensino superior com a instalação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)⁶, o que permitiu às mulheres jovens das classes médias e altas da cidade almejar profissões formais e não mais as prendas domésticas.

Considerações Finais

Nosso objetivo ao desenvolver essas páginas foi “enumerar as normativas legislativas relativas ao ensino profissionalizante feminino em Santa Catarina a partir do caso da Escola Profissional Feminina de Florianópolis, considerando o formato e possibilidades desta formação ao público feminino conforme os diferentes momentos políticos brasileiros” e acreditamos tê-lo alcançado na brevidade destas linhas.

As escolas, como Rosane Fernandes bem esclarece, foram frequentadas, maioritariamente, por mulheres de classe média e alta de Florianópolis. Diante deste público com maior acesso à informação, numa década em que as mulheres estão reivindicando sua liberdade sexual e questionando o casamento e a maternidade, não é de admirar que o tipo de curso que a escola oferecia fosse cada vez menos procurado, até sua total extinção.

Referências

FACCIO, Maria da Graça Agostinho. **O ESTADO E A TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO URBANO**: a expansão do Estado nas décadas de 60 e 70 e os impactos no espaço urbano de Florianópolis. 1997. 186 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Geografia, Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1997.

⁶ Ver FACCIO, Maria da Graça Agostinho. O ESTADO E A TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO URBANO: a expansão do Estado nas décadas de 60 e 70 e os impactos no espaço urbano de Florianópolis. 1997. 186 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Geografia, Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1997.



FERNANDES, Rosane Schmitz. **ESCOLA PROFISSIONAL FEMININA DE FLORIANÓPOLIS: REPRODUÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS COSTURADAS PELA EDUCAÇÃO POPULAR (1935-1983)**. Dissertação (Mestrado em Educação e Cultura) - Universidade Estadual de Santa Catarina/UEDESC, Programa de Pós-graduação em Educação e Cultura, Florianópolis, 2007.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC. Constituição (1935). Decreto nº 713, de 5 de janeiro de 1935. **Decreto N. 713**. Florianópolis, SC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (Estado). Lei nº 235, de 10 de dezembro de 1948. Dispõe sobre a Escola Profissional Feminina. **Lei Nº 235, de 10/12/1948**. Florianópolis, SC: Diário Oficial, 17 dez. 1948.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC. Lei nº 3676, de 28 de junho de 1965. Dispõe sobre as Escolas Profissionais Femininas, modifica, cria cargos e dá outras procedências. **Lei Nº 3676, de 28/06/1965**. Florianópolis, SC, 28 jun. 1965. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/1965/3676_1965_Lei.html . Acesso em: 11 nov. 2021.

Site

[NOSSA HISTÓRIA | Centro de Educação Profissional Dr. Jorge Lacerda \(cedupfloripa.blogspot.com\)](http://cedupfloripa.blogspot.com), Acesso em 07/09/2022.

